



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.518/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público à todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02-Departamento de Ensino Fundamental

ATIVIDADE: 0502.08421882.016

3.1.2.0-00-080 – Material de ConsumoR\$ 10.000,00

3.1.3.2-00-080 – Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

03-Departamento de Serviços Urbanos:

ATIVIDADE: 0903.10603272.031

3.1.3.2-00-080 – Outros Serviços e EncargosR\$ 20.000,00

SomaR\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02-Departamento de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0502.084211882.016

3.1.1.1-00-080 – Pessoal CivilR\$ 15.000,00

09-SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:

02-Departamento de Transportes e Obras:

ATIVIDADE: 0902.16885342.028

3.1.1.1-00-080 – Pessoal CivilR\$ 10.000,00

3.1.2.0-00-080 – Material de ConsumoR\$ 5.000,00

03-Departamento de Serviços Urbanos:

PROJETO: 0903.10603271.012

4.1.1.0-00-080 – Obras E InstalaçõesR\$ 5.000,00

SomaR\$ 35.000,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001305

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.518/2001

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
27 de setembro de 2001.
50º ano da Fundação e 39º ano da Instalação.**

NARCIZO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e Fazenda